CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2014.

LEI Nº 2115/2014, de 03 de novembro de 2014.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi e publicada no Órgão Oficial do Município "Jornal O Diário do Norte do Paraná", sob o número 12.467 em 06 de Novembro de 2014.

A proposição que deu origem a presente Lei (Projeto de Lei Nº 2369/2014), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

TOTAL 04 PÁGINAS COM CAPA.

Autor: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL O DIÁRIO
Nº 1246 EM 06/11/14
FUNCIONÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08 / 07 / 2020
Funcionário

LEI Nº 2115/2014

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$. 61.159,80 (sessenta e um mil, cento e cinqüenta e nove reais e oitenta centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0017.2225	Manutenção dos Serviços e Ações de Saúde		
262-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01000	41.259,80
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.001	Departamento Administrativo da Educação		
12.122.0009.2301	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		
350-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01104	19.900,00
TOTAL			61.159,80

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 61.159,80 (sessenta e um mil, cento e cinqüenta e nove reais e oitenta centavos) será obtido através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0017.1221	Obras e Instalações para o Fundo Municipal de Saúde		
675-4.4.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	41.259,80
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.003	Divisão do Ensino Fundamental		
12.361.0023.2318	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental		
678-3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01104	19.900,00
TOTAL			61.159,80

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 2101/2014, de 30/06/2014.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2014, aprovado pela Lei Municipal nº. 2032/2013, de 29/10/2013.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de novembro de 2014

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 2115/2014 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:-. Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 2115/2014

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$. 61.159,80 (sessenta e um mil, cento e cinqüenta e nove reais e oitenta centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0017.2225	Manutenção dos Serviços e Ações de Saúde		
262-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	41.259,80
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.001	Departamento Administrativo da Educação		
12.122.0009.2301	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		
350-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01104	19.900,00
TOTAL			61.159,80

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 61.159,80 (sessenta e um mil, cento e cinqüenta e nove reais e oitenta centavos) será obtido através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0017.1221	Obras e Instalações para o Fundo Municipal de Saúde		
675-4.4.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	41.259,80
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.003	Divisão do Ensino Fundamental		
12.361.0023.2318	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental		
678-3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01104	19.900,00
TOTAL			61.159,80

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 2101/2014, de

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 03/11/2014, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no Órgão Oficial do Município, 'O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ", em 06 de Novembro de 2014. Edição nº 12.467– QUINTA-FEIRA-.-..-.-.-.-..-.-.-.-.-.-.-.-.-